

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**PROCESSO Nº 000428/2025****CidadES ID 2025.042E0100001.01.0003**

LICITAÇÃO MISTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128 de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147 de 07 de agosto de 2014.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria SAAE-LIN nº 306/2024, de 25 de Novembro de 2024, com sede à Avenida Barra de São Francisco, nº 1137 – Bairro Colina – Linhares-ES, neste Edital denominado simplesmente **SAAE**, torna público que no **dia 06 de maio de 2025**, às **09 horas**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal 1.606 de 27 de dezembro de 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES - “**www.saaelinhares.com.br**”, no link “**LICITAÇÕES**”.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 17/04/2025
Limite para acolhimento das propostas	Às 08 horas do dia 06/05/2025
Abertura das propostas	Às 08 horas do dia 06/05/2025
Início da sessão de disputa	Às 09 horas do dia 06/05/2025

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente certame tem por objetivo a aquisição de computadores, monitores, notebooks, teclados, mouses, headsets e nobreaks para os setores administrativos, setores operacionais, Estações de Tratamento de Água (ETA) e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Linhares-ES.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Por força do Art. 4º, § 1º, da Lei 14.133/2021, as disposições a que se refere o item anterior não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação (Art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021).

7.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo (Art. 4º, § 3º, da Lei 14.133/2021).

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 7.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 7.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 7.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8.** Declarar o vencedor;
- 8.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os dados e documentos que apresentados pelos licitantes integram o procedimento licitatório e de contratação, sendo considerados de amplo acesso e, portanto, dispensam o consentimento do titular, conforme previsões contidas no artigo 7º, inciso III e §4º, combinado com o artigo 23, inciso I, todos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;

10.3. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.7.1. Valor unitário e total do item;

10.7.2. Marca/Modelo (no que couber)

10.7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser;

- De R\$ 1,00 (um real) para lotes até R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- De R\$ 10,00 (dez reais) para lotes entre R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- De R\$ 50,00 (cinquenta reais) para lotes entre R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) à R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- De R\$ 500,00 (quinhentos reais) para lotes acima R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.2. Empresas brasileiras;

11.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO EMPATE

12.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

12.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPP's que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's).

12.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

12.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.8. A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.2.7. Empresas brasileiras;

11.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. O valor máximo a ser pago é de **R\$ 387.887,61 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)** auferido pelo SAAE, com base nos valores médios de mercado, pesquisados para o objeto desta natureza, sendo que:

- **LOTE 01** – Ampla Concorrência – de **R\$ 319.763,65** (trezentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
- **LOTE 02** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 68.123,96** (sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos);

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo;

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

14.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 h (três) horas** sob pena de inabilitação.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

14.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

14.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

14.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.11. REGULARIDADE CADASTRAL

14.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

15.1. O licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens 14.8; 14.9; 14.10; 14.11 e 14.12 no Portal de Compras Públicas.

15.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório.

15.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

15.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

15.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

15.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, o que não impede que a Administração reveja de ofício qualquer vício ou ato ilegal.

18.3. Nesse momento o Pregoeiro apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. Ratifique-se que o recurso não conhecido, não impede que a Administração reveja de ofício qualquer vício ou ato ilegal.

18.6. Caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (que não caiba recurso hierárquico; ou seja, atos decisórios que não estejam manifestados nos Arts. 165, Inciso I, e 166/2021), encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O referido prazo computa-se somente em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento, nos termos dos Art. 183, Inciso III e Art. 183, caput, ambos da Lei 14.133/2021.

18.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

21.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.3. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

21.4. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

21.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

21.6. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.

21.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

21.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

22.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.16. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

22.17. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis

22.18. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência, Anexos e no Contrato do presente edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, as sanções administrativas.

23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200702.196 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos / 449052 – Equipamento e Material Permanente / Ficha 30 e 1901.1712200702.194 – Manutenção das atividades administrativas / 339030 – Material de Consumo / Ficha 14, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO CONTRATO

25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

25.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 8 dias, a contar da data de seu recebimento.

25.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

25.3. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.5. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

25.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

25.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agências mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

26.2. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número da Autorização de Fornecimento, número da agência e conta bancária para pagamento.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercido pelo servidor **Thiago Gonçalves Pimentel**. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Caio César Duque Gama**. Todos designados pela administração, na forma do artigo 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

28.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Serviços;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

28.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

28.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

28.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

28.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços executados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

28.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

29. DO MEIO AMBIENTE

29.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

29.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

29.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

29.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

29.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

29.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

30.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

32.11.1. Caso se revele medida de interesse público, a anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

32.11.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, esta Autarquia deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

30.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.13. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaelinhares.com.br, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 16h30, no mesmo endereço e período

em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

30.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares-ES, com exclusão de qualquer outro.

30.15. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta Comercial;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação na presente licitação;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menores em seu Quadro de Pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP/MEI;
- h) **Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

Linhares-ES, 15 de abril de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

O presente **Termo de Referência (TR)** visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo licitatório, tendo como objetivo aquisições de computadores, monitores, notebooks, teclados, mouses headsets e nobreaks, com fornecimento através de licitação modalidade de **Pregão** tendo como critério de julgamento o **Menor Preço por Lote**.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de computadores, monitores, notebooks, teclados, mouses, headsets e nobreaks para os setores administrativos, setores operacionais, Estações de Tratamento de Água (ETA) e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Linhares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens listados visa modernizar e ampliar a infraestrutura de TI da autarquia, garantindo maior eficiência, produtividade e segurança no desempenho das atividades administrativas, projetos e obras. Os desktops atenderão às demandas de diferentes setores, com monitores adequados para cada necessidade, incluindo modelos de maior dimensão para trabalhos técnicos mais detalhados. Notebooks proporcionarão mobilidade e flexibilidade às equipes. Headsets auxiliarão na comunicação remota e no callcenter, enquanto teclados e mouses sobressalentes garantirão reposição imediata em casos de falha. Nobreaks assegurarão a proteção dos equipamentos contra oscilações e quedas de energia, evitando prejuízos operacionais e perda de dados.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**3.1. Condições Gerais**

3.1.1. Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção;

3.1.2. O equipamento deve ser novo e fornecido na embalagem original do fabricante, com seus devidos selos de autenticidade e notas fiscais correspondentes a aquisição emitida pelo fabricante do equipamento; 3.1.3. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante;

3.1.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não homologado pelo fabricante para adequação do equipamento.

3.1.5. Todos os equipamentos do desktop descrito devem ser compatíveis com a placa-mãe e serem disponibilizados pela mesma fabricante. A placa gráfica deverá ser compatível com a placa-mãe. O equipamento deve ser entregue com pleno funcionamento do hardware e softwares descritos.

LOTE 01		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	90 UNIDADES	Os computadores DESKTOP I – ADMINISTRATIVO a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: • Placa-mãe: ○ A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do computador (Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão

	atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia). ○ Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas (Justifica-se esta, uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia) ○ BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco óptico, USB e adaptadores de rede; ○ Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; ○ Controladora de vídeo integrada com resolução Full HD 1920 x 1080; ○ Suporte a 02 (dois) monitores simultaneamente via HDMI ou DisplayPort; ○ Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces USB de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo; ○ O BIOS deverá ser do tipo memória flash, possuir recursos de controle de permissão através de senha e estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 nos padrões de mercado; ○ Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta; ○ A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura. ○ Deverá informar o endereço MAC da placa de rede on-board. ● Processador: ○ Arquitetura 64 bits; ○ Modelo de no mínimo penúltima versão de processadores (geração) de seu fabricante ou superior; ○ Núcleos/Frequência: Mínimo de 8 núcleos e 16 threads, com frequência base de 2.5 GHz e turbo de até 4.5 GHz ou superior; ○ Cache: Mínimo de 18MB de cache L3. ○ Compatível com memórias DDR4 e DDR5. ○ Eficiência energética e melhor desempenho térmico; ○ Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x e VT-d ou AMD-V e Vi; ○ Suporte a instruções SSE 4.1 e SSE 4.2. ○ Suporte à tecnologia Intel vPro; ○ Compatível com a placa-mãe; ● Memória RAM: ○ Capacidade de 8GB DDR4 ou DDR5, expansível até 32GB ou mais e compatível com a placa-mãe;
--	---

	○ Frequência de no mínimo de 3200 MHz para DDR4 ou 4800 MHz para DDR5 em um único pente/módulo. ○ Latência CL22 ou inferior para melhor desempenho. ○ Compatível com a placa-mãe. ● Armazenamento: ○ Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD); ○ Capacidade de armazenamento de no mínimo 512GB; ○ Interface M.2 NVMe PCIe 3.0 ou 4.0 (compatível com a placa-mãe especificada); ○ Vida útil mínima de 300 TBW (Terabytes Written); ○ Deverá possuir tecnologia Opal 2.0; ○ Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC. ● Conectividade: ○ Controladora de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo RJ45 compatível com o sistema operacional abaixo listado com as seguintes características mínimas; ▪ Capacidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade; ▪ Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento; ▪ Implementar a tecnologia intel vPRO; ▪ 01 (uma) interface de rede wireless padrão 6E 802.11 AX e bluetooth 5.3 integrado. ○ Deve possuir conectores frontais e traseiros de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo (Porta de áudio estéreo universal ou portas de <i>line-in</i> e <i>line-out</i>); ○ Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2, sendo ao menos 01 (uma) porta padrão USB Type C 3.2 na parte frontal. ○ Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI (A flexibilidade para uso de dispositivos externos com padrão HDMI é necessária. Entretanto, serão aceitos equipamentos com, pelo menos, duas portas do tipo <i>DisplayPort</i> contando que a CONTRATADA forneça adaptadores <i>DisplayPort</i> para HDMI, ou que forneça o monitor também com entradas <i>DisplayPort</i>). ○ Deve possuir no mínimo 01 porta <i>DisplayPort</i>; ● Fonte de alimentação: ○ Tensão bivolt com seleção automática de tensão. ○ Fonte de alimentação ATX para computadores de uso corporativo e profissional, com eficiência energética otimizada. ○ Potência real de 500 W ou superior, compatível com a necessidade dos equipamentos instalados, garantindo estabilidade e segurança para os componentes do sistema. ○ Certificação 80 PLUS (mínimo Bronze) para maior eficiência energética e menor consumo elétrico. ○ Proteções contra sobrecarga, sobretensão, curto-circuito e superaquecimento. ○ Sistema de refrigeração eficiente, com ventilador silencioso de 120mm ou superior. ○ Tensão de entrada: Bivolt automático (100V – 240V) ou chave seletora manual. ○ Eficiência mínima de 80% em cargas de trabalho convencionais. ○ Componentes de alta qualidade para operação contínua e estável.
--	--

	○ Cabo de alimentação incluso, de no mínimo 1,8 metros compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136); ○ Baixo nível de ruído, com controle automático de velocidade do ventilador; ○ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; ○ Suporte técnico oferecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado. ● Segurança: ○ Deve possuir módulo de criptografia de dados do tipo TPM 2.0 integrado ao equipamento, soldado na placa, não sendo aceitas soluções em dispositivos removíveis ou em software; ○ O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products/ ● Sistema operacional: ○ Deverá vir instalado com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits original, ou versão superior, em português do Brasil (PTBR) devidamente licenciado com criptografia de unidade BitLocker e atualizável; ○ Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS. ○ O sistema operacional deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento com todos os drives de dispositivos do equipamento ofertado em pleno funcionamento e na versão mais atual; ● Gabinete: ○ Formato do tipo Micro Form Factor (SFF); ○ Possuir botão liga/desliga com indicador visível; ○ Com capacidade de abertura sem uso de ferramentas (tool less) para gabinete (Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, "a", da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia); ○ Conectores de som para saída de áudio e microfone na parte frontal e traseira do gabinete, sendo aceitos conectores do tipo global; ○ Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; ○ Filtros de poeira removíveis facilitar a limpeza; ○ O gabinete deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memória) sem a utilização de ferramentas (tool less), que deverá ser original do fabricante não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless. ○ Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; ○ Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete; ○ Deve possuir autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; ○ O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso; ○ Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou
--	---

	quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes atingir esta funcionalidade; ○ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. • Incluso teclado com as seguintes especificações: ○ Com layout ABNT2, com tecla "Ç" e atalhos compatíveis com o idioma português do Brasil. ○ Design ergonômico para uso prolongado, reduzindo fadiga e desconforto. ○ Construção resistente, com teclas de alta durabilidade projetadas para suportar uso intensivo (A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado) ○ Conexão USB com fio (plug and play), garantindo compatibilidade com diversos dispositivos e sistemas operacionais, sem necessidade de drivers adicionais. ○ Tecnologia das teclas: Membrana de alta resistência ou mecânico silencioso. ○ Vida útil das teclas: Mínimo de 10 milhões de acionamentos. ○ Teclas de atalho multimídia para controle de volume, reprodução de mídia e acesso rápido a funções do sistema. ○ Resistente a respingos de líquidos para maior segurança no ambiente de trabalho. ○ Compatível com sistema operacional Windows 11. ○ Apoio para os pulsos integrado ou removível para maior conforto. ○ Teclas com acionamento suave e resposta tátil precisa, reduzindo esforço ao digitar. ○ Pés ajustáveis para personalização do ângulo de inclinação. ○ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ○ Suporte técnico oferecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado. ○ Mesmo fabricante do computador; ○ Cor preta; • Incluso mouse com as seguintes especificações: ○ Mouse óptico ou laser de alta precisão, adequado para uso prolongado e produtividade no ambiente de trabalho. ○ Design ergonômico para destros e canhotos, garantindo conforto durante longos períodos de uso. ○ Conexão USB com fio (plug and play) para máxima compatibilidade e resposta rápida. ○ Cor preta, acabamento fosco ou antiderrapante para melhor aderência. ○ Resolução ajustável (DPI) entre 800 e 1600 DPI, permitindo ajuste de sensibilidade conforme a necessidade. ○ Botões principais (esquerdo e direito) com vida útil mínima de 5 milhões de cliques. ○ Roda de rolagem (scroll) silenciosa e de alta durabilidade. ○ Botão adicional de avanço e retrocesso para navegação facilitada (opcional). ○ Base com deslizamento suave para reduzir esforço e melhorar precisão do movimento; ○ Compatível com sistemas operacionais Windows 11; ○ Funcionalidade plug and play para fácil instalação e uso imediato; ○ Design confortável para uso prolongado, minimizando fadiga nas mãos
--	--

	e punho; ○ Superfície texturizada ou antiderrapante para melhor aderência; ○ Clique silencioso para ambientes de trabalho que exigem discrição; ○ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ○ Suporte técnico oferecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado. ○ Mesmo fabricante do computador; ○ Ergonomia pares destros e canhotos; ○ Botão de rolagem (<i>scroll</i>); ○ Resolução de movimentos/hardware de no mínimo 1000 DPI; ○ Deve acompanhar mousepad, na cor preta, ergonômico com suporte de pulso. ○ No mínimo 1,8 metro de cabo; ○ Cor preto. ● Outras informações: ○ Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante com indicação clara de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital; ○ Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca; ○ As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; ○ Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial; ○ Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; ○ Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950; ○ O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT versão 2018, a ser comprovado no site www.epeat.net ou possuir os certificados da ABNT ISO 14020:2002 e ABNT ISO 14024:2004. ○ O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade. ○ Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante do computador com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site; ○ Toda a garantia deve ser dada pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função; ○ A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; ○ Deverá ser disponibilizada central telefônica do(s) fabricante(s). ○ Todos os equipamentos do desktop descrito devem ser compatíveis e serem disponibilizados pela mesma fabricante. ○ <i>Todos os equipamentos do desktop descrito devem ser compatíveis com a placa-mãe e serem disponibilizados pela mesma fabricante. A placa gráfica deverá ser compatível com a placa-mãe. O equipamento deve ser entregue com pleno funcionamento do hardware e softwares descritos.</i>
--	--

02	05 UNIDADES	Os computadores DESKTOP II – PROJETOS a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: • Placa-mãe: ○ A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do computador (Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia). ○ Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas (Justifica-se esta, uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia) ○ BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco óptico, USB e adaptadores de rede; ○ Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; ○ Controladora de vídeo integrada com resolução Full HD 1920 x 1080; ○ Suporte a 02 (dois) monitores simultaneamente via HDMI ou DisplayPort; ○ Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces USB de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo; ○ O BIOS deverá ser do tipo memória flash, possuir recursos de controle de permissão através de senha e estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 nos padrões de mercado; ○ Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta; ○ A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura. ○ Deverá informar o endereço MAC da placa de rede on-board. • Processador: ○ Arquitetura 64 bits; ○ Modelo de no mínimo penúltima versão de processadores (geração) de seu fabricante ou superior; ○ Núcleos/Frequência: Mínimo de 8 núcleos e 16 threads, com frequência base de 2.5 GHz e turbo de até 4.5 GHz ou superior; ○ Cache: Mínimo de 18MB de cache L3. ○ Compatível com memórias DDR4 e DDR5. ○ Eficiência energética e melhor desempenho térmico; ○ Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x e VT-d ou AMD-V e Vi; ○ Suporte a instruções SSE 4.1 e SSE 4.2.
----	----------------	--

	○ Suporte à tecnologia Intel vPro; ● Memória RAM: ○ Capacidade de 16GB DDR5 (único pente), expansível até 64GB, compatível com a placa-mãe; ○ Frequência de no mínimo de 4.800 MHz. ● Armazenamento: ○ Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD); ○ Capacidade de armazenamento de no mínimo 512GB; ○ Interface M.2 NVMe PCIe 3.0 ou 4.0 (compatível com a placa-mãe especificada); ○ Vida útil mínima de 300 TBW (Terabytes Written); ○ Deverá possuir tecnologia Opal 2.0; ○ Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC. ● Conectividade: ○ Controladora de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo RJ45 compatível com o sistema operacional abaixo listado com as seguintes características mínimas: ▪ Capacidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade; ▪ Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento; ▪ Implementar a tecnologia intel vPRO; ▪ 01 (uma) interface de rede wireless padrão 6E 802.11 AX e bluetooth 5.3 integrado. ○ Deve possuir conectores frontais e traseiros de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo (Porta de áudio estéreo universal ou portas de <i>line-in</i> e <i>line-out</i>); ○ Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2, sendo ao menos 01 (uma) porta padrão USB Type C 3.2 na parte frontal. ○ Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI (A flexibilidade para uso de dispositivos externos com padrão HDMI é necessária. Entretanto, serão aceitos equipamentos com, pelo menos, duas portas do tipo <i>DisplayPort</i> contando que a CONTRATADA forneça adaptadores <i>DisplayPort</i> para HDMI, ou que forneça o monitor também com entradas <i>DisplayPort</i>). ○ Deve possuir no mínimo 01 porta <i>DisplayPort</i>; ● Fonte de alimentação: ○ Tensão bivolt com seleção automática de tensão. ○ Fonte de alimentação ATX para computadores de uso corporativo e profissional, com eficiência energética otimizada. ○ Potência real de 500 W ou superior, compatível com a necessidade dos equipamentos instalados, garantindo estabilidade e segurança para os componentes do sistema. ○ Certificação 80 PLUS (mínimo Bronze) para maior eficiência energética e menor consumo elétrico. ○ Proteções contra sobrecarga, sobretensão, curto-circuito e superaquecimento. ○ Sistema de refrigeração eficiente, com ventilador silencioso de 120 mm ou superior. ○ Tensão de entrada: Bivolt automático (100 V – 240 V) ou chave seletora manual. ○ Eficiência mínima de 80% em cargas de trabalho convencionais.
--	--

	○ Componentes de alta qualidade para operação contínua e estável. ○ Cabo de alimentação incluso, de no mínimo 1,8 metros compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136); ○ Baixo nível de ruído, com controle automático de velocidade do ventilador; ○ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; ○ Suporte técnico oferecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado. ● Segurança: ○ Deve possuir módulo de criptografia de dados do tipo TPM 2.0 integrado ao equipamento, soldado na placa, não sendo aceitas soluções em dispositivos removíveis ou em software; ○ O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products/ ● Sistema operacional: ○ Deverá vir instalado com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits original, ou versão superior, em português do Brasil (PTBR) devidamente licenciado com criptografia de unidade BitLocker e atualizável; ○ Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS. ○ O sistema operacional deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento com todos os drives de dispositivos do equipamento ofertado em pleno funcionamento e na versão mais atual; ● Gabinete: ○ Formato do tipo Micro Form Factor (SFF); ○ Possuir botão liga/desliga com indicador visível; ○ Com capacidade de abertura sem uso de ferramentas (tool less) para gabinete (Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, "a", da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia); ○ Conectores de som para saída de áudio e microfone na parte frontal e traseira do gabinete, sendo aceitos conectores do tipo global; ○ Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; ○ Filtros de poeira removíveis facilitar a limpeza; ○ O gabinete deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memória) sem a utilização de ferramentas (tool less), que deverá ser original do fabricante não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless. ○ Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; ○ Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete; ○ Deve possuir autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; ○ O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso; ○ Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito
--	---

	adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes atingir esta funcionalidade; ○ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ● Incluso teclado com as seguintes especificações: ○ Com layout ABNT2, com tecla "Ç" e atalhos compatíveis com o idioma português do Brasil. ○ Design ergonômico para uso prolongado, reduzindo fadiga e desconforto. ○ Construção resistente, com teclas de alta durabilidade projetadas para suportar uso intensivo (A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado) ○ Conexão USB com fio (plug and play), garantindo compatibilidade com diversos dispositivos e sistemas operacionais, sem necessidade de drivers adicionais. ○ Tecnologia das teclas: Membrana de alta resistência ou mecânico silencioso. ○ Vida útil das teclas: Mínimo de 10 milhões de acionamentos. ○ Teclas de atalho multimídia para controle de volume, reprodução de mídia e acesso rápido a funções do sistema. ○ Resistente a respingos de líquidos para maior segurança no ambiente de trabalho. ○ Compatível com sistema operacional Windows 11. ○ Apoio para os pulsos integrado ou removível para maior conforto. ○ Teclas com acionamento suave e resposta tátil precisa, reduzindo esforço ao digitar. ○ Pés ajustáveis para personalização do ângulo de inclinação. ○ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ○ Suporte técnico oferecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado. ○ Mesmo fabricante do computador; ○ Cor preta; ● Incluso mouse com as seguintes especificações: ○ Mouse óptico ou laser de alta precisão, adequado para uso prolongado e produtividade no ambiente de trabalho. ○ Design ergonômico para destros e canhotos, garantindo conforto durante longos períodos de uso. ○ Conexão USB com fio (plug and play) para máxima compatibilidade e resposta rápida. ○ Cor preta, acabamento fosco ou antiderrapante para melhor aderência. ○ Resolução ajustável (DPI) entre 800 e 1600 DPI, permitindo ajuste de sensibilidade conforme a necessidade. ○ Botões principais (esquerdo e direito) com vida útil mínima de 5 milhões de cliques. ○ Roda de rolagem (scroll) silenciosa e de alta durabilidade. ○ Botão adicional de avanço e retrocesso para navegação facilitada (opcional). ○ Base com deslizamento suave para reduzir esforço e melhorar precisão do movimento; ○ Compatível com sistemas operacionais Windows 11; ○ Funcionalidade plug and play para fácil instalação e uso imediato;
--	--

		○ Design confortável para uso prolongado, minimizando fadiga nas mãos e punho; ○ Superfície texturizada ou antiderrapante para melhor aderência; ○ Clique silencioso para ambientes de trabalho que exigem discrição; ○ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ○ Suporte técnico oferecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado. ○ Mesmo fabricante do computador; ○ Ergonomia pares destros e canhotos; ○ Botão de rolagem (<i>scroll</i>); ○ Resolução de movimentos/hardware de no mínimo 1000 DPI; ○ Deve acompanhar mousepad, na cor preta, ergonômico com suporte de pulso. ○ No mínimo 1,8 metro de cabo; ○ Cor preto. ● Outras informações: ○ Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante com indicação clara de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital; ○ Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca; ○ As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; ○ Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial; ○ Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; ○ Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950; ○ O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT versão 2018, a ser comprovado no site www.epeat.net ou possuir os certificados da ABNT ISO 14020:2002 e ABNT ISO 14024:2004. ○ O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade. ○ Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante do computador com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site; ○ Toda a garantia deve ser dada pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função; ○ A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; ○ Deverá ser disponibilizada central telefônica do(s) fabricante(s). ● Controladora gráfica (placa de vídeo): ○ Placa de vídeo dedicada GPU de 8GB com largura de banda de 106 GB/s e compatível com DirectX 12; ○ Deverá possuir no mínimo duas saídas HDMI e saídas DisplayPort;
--	--	--

		- Interface PCI-Express 4.0 ou superior; - Deverá possuir desempenho mínimo de 7000 pontos medidos pelo site Vídeo Benchmark: https://www.videocardbenchmark.net/, além de atender as configurações mínimas anteriores. Todos os equipamentos do desktop descrito devem ser compatíveis com a placa-mãe e serem disponibilizados pela mesma fabricante. A placa gráfica deverá ser compatível com a placa-mãe. O equipamento deve ser entregue com pleno funcionamento do hardware e softwares descritos.
03	95 UNIDADES	Os MONITORES TIPO I – ADMINISTRATIVO devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: Visor: - Dimensão diagonal entre 23,8 e 24 polegadas; - Matriz ativa TFT (Thin Film Transistor); - Tela plana; - Área visível com formato WideScreen; - Proporção da tela (Aspect ratio) de 16:9; - Tela com tecnologia IPS (In-Plane Switching); - Resolução Full HD (1080p) 1920x1080 pixels ou superior; - Taxa de atualização (refresh) de 60 Hz, na resolução máxima nas entradas de vídeo disponíveis; - Tempo de resposta (G2G) entre 8 e 5 milissegundos ou inferior; - Tecnologia de “luz azul baixa”. Conectividade (Porta e slots): - Possuir HUB USB integrado ao monitor. - Slot de trava de segurança; - Porta HDMI; - Porta Displayport; - Acompanhar cabo HDMI de conexão de dados de no mínimo 1,5 metro; - Acompanhar cabo DisplayPort de conexão de dados de no mínimo 1,5 metro; Ajustes de altura, inclinação e giro: - Ajuste da posição da tela/visor (Altura, rotação, plataforma giratória e inclinação): - Ajuste de altura: 150 mm; - Ângulo de inclinação para frente e para trás de -5° a +21°; - Ângulo de rotação em pivô de -90° a +90°; Alimentação de energia: - Tensão bivolt e seleção automática de tensão; - Acompanhar cabo de energia nativo ao equipamento de no mínimo 1,5 metro; - Tomada de acordo com a NBR/ABNT 14.136; Outras características gerais: - O modelo deverá permitir que o usuário consiga rotacionar 90° a fim de a tela fique verticalmente; - Função (OSD): brilho, contraste, saturação, temperatura de cor, autoajuste, gama, Reset para configuração de fábrica, língua, input source, etc.; Padrões ambientais: - Certificado Energy Star; Garantia do fabricante:

		○ 3 (três) anos de serviço de troca avançada e troca de painel fornecidos exclusivamente pelo fabricante do equipamento ou através de sua rede autorizada no Brasil (não sendo aceitos garantias solidárias entre fabricantes e distribuidores ou revendas). ○ O objeto deverá vir acompanhado de manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital;
04	05 UNIDADES	Os MONITORES TIPO II – PROJETOS devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: • Visor: ○ Dimensão diagonal entre 28 polegadas; ○ Matriz ativa TFT (Thin Film Transistor); ○ Tela CURVA; ○ Área visível com formato WideScreen; ○ Proporção da tela (Aspect ratio) de 16:9; ○ Tela com tecnologia IPS (In-Plane Switching); ○ Resolução Full HD (1080p) 1920x1080 pixels ou superior; ○ Taxa de atualização (refresh) de 60 Hz, na resolução máxima nas entradas de vídeo disponíveis; ○ Tempo de resposta (G2G) entre 8 e 5 milissegundos ou inferior; ○ Tecnologia de “luz azul baixa”. • Conectividade (Porta e slots): ○ Possuir HUB USB integrado ao monitor. ○ Slot de trava de segurança; ○ Porta HDMI; ○ Porta Displayport; ○ Acompanhar cabo HDMI de conexão de dados de no mínimo 1,5 metro; ○ Acompanhar cabo DisplayPort de conexão de dados de no mínimo 1,5 metro; • Ajustes de altura, inclinação e giro: ○ Ajuste da posição da tela/visor (Altura, rotação, plataforma giratória e inclinação): ▪ Ajuste de altura: 150 mm; ▪ Ângulo de inclinação para frente e para trás de -5° a +21°; ▪ Ângulo de rotação em pivô de -90° a +90°; • Alimentação de energia: ○ Tensão bivolt e seleção automática de tensão; ○ Acompanhar cabo de energia nativo ao equipamento de no mínimo 1,5 metro; ○ Tomada de acordo com a NBR/ABNT 14.136; • Outras características gerais: ○ O modelo deverá permitir que o usuário consiga rotacionar 90° a fim de a tela fique verticalmente; ○ Função (OSD): brilho, contraste, saturação, temperatura de cor, autoajuste, gama, Reset para configuração de fábrica, língua, input source, etc.; • Padrões ambientais: ○ Certificado Energy Star; • Garantia do fabricante:

		○ 3 (três) anos de serviço de troca avançada e troca de painel fornecidos exclusivamente pelo fabricante do equipamento ou através de sua rede autorizada no Brasil (não sendo aceitos garantias solidárias entre fabricantes e distribuidores ou revendas). ○ O objeto deverá vir acompanhado de manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital;
05	15 UNIDADES	Os HEADSET a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: • Características gerais: ○ Headset USB com fio entre 1,9 a 2,9 metros acoplados abaixo do fone; ○ Conector USB-A; ○ Controles de ajuste de volume e silenciamento de chamadas integrados no fio; ○ Arco de cabeça ajustável revestido de couro sintético resistente a abrasões; ○ Áudio estéreo; ○ Microfone fixo, giratório com redução de ruídos acoplado no fone esquerdo; ○ Fones acolchoados e feitos em couro sintético; ○ Drivers de 27 a 30 milímetros; ○ Função Plug-and-Play; ○ Compatível com o sistema operacional Windows 11; ○ Cor preta com acabamento predominantemente fosco.
06	10 UNIDADES	Os NOTEBOOKS a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: • Tela Full HD de 15,6" polegadas (1920x1080), 250 nits, WVA ou IPS, WLAN, antiglare/antirreflexo; ○ Webcam integrada Full HD resolução mínima de 720p; ○ Microfone integrado; ○ Função privacy shutter; ○ Adaptador de tensão com entrada de 100/240 VAC e seleção automática de voltagem; • Processador: ○ Arquitetura 64 bits; ○ Última versão de processadores de seu fabricante com no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento a 4,5 GHz em clock turbo; ○ Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x E VT-d ou AMD-V e Vi, e a instruções SSE4.1 e SSE4.2; • Placa-mãe: ○ Deve ser da mesma marca do fabricante do computador/microcomputador especificado no ITEM 1; ○ Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots tipo M.2 para unidade de armazenamento; ○ Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado à placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não serão aceitas soluções Firmware TPM ou FTPM;

	○ O chipset dever ser da mesma marca do fabricante do Processador (Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, "a", da Lei nº14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o item deverá ser do mesmo fabricante. ○ Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos em regime de OEM ou customizada (Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, "a", da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. ○ Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; ○ O BIOS deverá ser do tipo memória flash; ○ Possuir recursos de controle de permissão através de senha; ○ Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 nos padrões de mercado; ○ Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta; ○ A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura. ○ Deverá informar o MAC da placa de rede on-board. ○ Controladora de vídeo dedicada ou integrada com resolução Full HD 1920x1080, memória de 2GB, interface PCI 3.0; ● Memória RAM: ○ Capacidade de 16GB DDR5 5200 MHz ou superior; ○ Compatível com a placa-mãe. ● Armazenamento: ○ Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD); ○ Capacidade de armazenamento de no mínimo 512GB; ○ Interface M.2 NVMe PCIe 3.0 ou 4.0 (compatível com a placa-mãe especificada); ○ Vida útil mínima de 300 TBW (Terabytes Written); ○ Deverá possuir tecnologia Opal 2.0; ○ Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC. ● Teclado: ○ Dispositivo apontador touchpad multitoque com dois botões e rolagem integrada; ○ Resistente a derramamento de líquidos; ○ Com layout ABNT2, com tecla "Ç" e atalhos compatíveis com o idioma português do Brasil. ○ Design ergonômico para uso prolongado, reduzindo fadiga e desconforto. ○ Construção resistente, com teclas de alta durabilidade projetadas para
--	--

	suportar uso intensivo (A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado) ○ Tecnologia das teclas: Membrana de alta resistência ou mecânico silencioso. ○ Teclas de atalho multimídia para controle de volume, reprodução de mídia e acesso rápido a funções do sistema. ○ Resistente a respingos de líquidos para maior segurança no ambiente de trabalho. ○ Teclas com acionamento suave e resposta tátil precisa, reduzindo esforço ao digitar. ○ Cor preta compatível com o chassi do equipamento; ● Microfone: ○ Integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo; ○ 01 (um) conector para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo, sendo aceito conector combinado global; ● Conectividade: ○ Placa de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo RJ-45 com led de conectividade; A flexibilidade para uso em rede cabeada é necessária, entretanto, serão aceitos equipamentos acompanhados de adaptadores USB para RJ-45 especificamente da mesma marca da fabricante do Notebook; ○ Placa de rede wireless padrão 802.11ax; ○ Interface Bluetooth versão 5.1 ou superior integrado; ○ 02 portas USB 3.1; ○ 01 porta USB Tipo-C; ○ 01 uma porta HDMI; ○ 01 (uma) porta Thunderbolt 4 (com suporte a transferência de dados, power delivery e DisplayPort 1.4) ● Chassi/gabinete: ○ Deve ser compatível com certificação militar MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes testes: 501.5 – alta temperatura, 502.5 – baixa temperatura, 507.5 – Humidade, 514.6 – vibração; ○ Trava antifurto do tipo “Kensington” ou equivalente; ● Bateria com 3 células, íon lítio 42 Wh de longa duração e compatível com Express Charge ou serviço semelhante; ● Bolsa para transporte de notebook do tipo MOCHILA em cor escura, resistente à água, com compartimento principal acolchoado que suporte o modelo ofertado, alças para ombros ajustáveis e almofadadas e alça de mão. Deve conter divisões adequadas para acomodação de itens que acompanham o equipamento; ● Deve acompanhar o equipamento: ○ Mouse sem fio com botão liga/desliga; ○ Bateria nativa do produto; ○ Carregador nativo do produto com cabo de alimentação compatível com os padrões brasileiros ● Sistema operacional: ○ Deverá vir instalado com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits original, ou versão superior, em português do Brasil (PTBR) devidamente licenciado com criptografia de unidade BitLocker e atualizável; ○ Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis
--	---

		no SO e BIOS. O sistema operacional deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento com todos os drives de dispositivos do equipamento ofertado em pleno funcionamento e na versão mais atual.
07	15 UNIDADES	Os TECLADOS a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos e devem obrigatoriamente ser os mesmos descritos no ITEM 01: Teclado: - Com layout ABNT2, com tecla "Ç" e atalhos compatíveis com o idioma português do Brasil. - Design ergonômico para uso prolongado, reduzindo fadiga e desconforto. - Construção resistente, com teclas de alta durabilidade projetadas para suportar uso intensivo (A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado) - Conexão USB com fio (plug and play), garantindo compatibilidade com diversos dispositivos e sistemas operacionais, sem necessidade de drivers adicionais. - Tecnologia das teclas: Membrana de alta resistência ou mecânico silencioso. - Vida útil das teclas: Mínimo de 10 milhões de acionamentos. - Teclas de atalho multimídia para controle de volume, reprodução de mídia e acesso rápido a funções do sistema. - Resistente a respingos de líquidos para maior segurança no ambiente de trabalho. - Compatível com sistema operacional Windows 11. - Apoio para os pulsos integrado ou removível para maior conforto. - Teclas com acionamento suave e resposta tátil precisa, reduzindo esforço ao digitar. - Pés ajustáveis para personalização do ângulo de inclinação. - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Suporte técnico oferecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado. - Mesmo fabricante do computador; - Cor preta;
08	15 UNIDADES	Os MOUSES a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos e devem obrigatoriamente ser os mesmos descritos no ITEM 01: Mouse: - Mouse óptico ou laser de alta precisão, adequado para uso prolongado e produtividade no ambiente de trabalho. - Design ergonômico para destros e canhotos, garantindo conforto durante longos períodos de uso. - Conexão USB com fio (plug and play) para máxima compatibilidade e resposta rápida. - Cor preta, acabamento fosco ou antiderrapante para melhor aderência. - Resolução ajustável (DPI) entre 800 e 1.600 DPI, permitindo ajuste de sensibilidade conforme a necessidade. - Botões principais (esquerdo e direito) com vida útil mínima de 5 milhões de cliques. - Roda de rolagem (scroll) silenciosa e de alta durabilidade. - Botão adicional de avanço e retrocesso para navegação facilitada (opcional).

		○ Base com deslizamento suave para reduzir esforço e melhorar precisão do movimento; ○ Compatível com sistemas operacionais Windows 11; ○ Funcionalidade plug and play para fácil instalação e uso imediato; ○ Design confortável para uso prolongado, minimizando fadiga nas mãos e punho; ○ Superfície texturizada ou antiderrapante para melhor aderência; ○ Clique silencioso para ambientes de trabalho que exigem discrição; ○ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ○ Suporte técnico oferecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado. ○ Mesmo fabricante do computador; ○ Ergonomia pares destros e canhotos; ○ Botão de rolagem (<i>scroll</i>); ○ Resolução de movimentos/hardware de no mínimo 1000 DPI; ○ Deve acompanhar mousepad, na cor preta, ergonômico com suporte de pulso. ○ No mínimo 1,8 metro de cabo; ○ Cor preto.
--	--	--

LOTE 02		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITENS
09	100 UNIDADES	Os NOBREAKS I a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: ● Características: ○ Potência nominal: 700VA; ○ Potência real (W): superior à 350 W (dependendo do fator de potência); ○ Fator de potência: Mínimo de 0,6; ○ Tipo (topologia): Linha interativa (suficiente para esse uso) ○ Forma de onda: Semi-senoidal ou senoidal pura (preferível senoidal pura para maior compatibilidade com fontes PFC ativas); ○ Tensão de entrada: 115 V/220 V (bivolt automático); ○ Tensão de saída: 115 V; ○ Número de tomadas de saída: 6 tomadas 10 A padrão NBR 14136; ○ Bateria: Selada, chumbo-ácida, livre de manutenção; ○ Capacidade da bateria: 12 V x 7Ah; ○ Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz ±1 Hz; ○ Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz; ○ Proteções dos equipamentos contra: Queda de rede (Blackout); ruído de rede elétrica; robretensão de rede elétrica; subtensão de rede elétrica; surtos de tensão na rede; correção de variação da rede elétrica por degrau; ○ Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada; ○ Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; ○ Função semelhante a autodiagnóstico, que informe quando trocar a bateria se necessário; ○ Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros.

		Cor preto.
10	10 UNIDADES	Os NOBREAKS II a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: Características: - Potência nominal: 1500 VA/1350 W; - Potência real (W): superior à 1350 W (dependendo do fator de potência); - Fator de potência: Mínimo de 0,9; - Tipo (topologia): Online dupla conversão; - Forma de onda: Semi-senoidal ou senoidal pura (preferível senoidal pura para maior compatibilidade com fontes PFC ativas); - Tensão de entrada: 115 V/220 V (bivolt automático); - Tensão de saída: 115 V; - Número de tomadas de saída: No mínimo 4 tomadas 10 A padrão NBR 14136; - Bateria: Selada, chumbo-ácida, livre de manutenção; - Capacidade da bateria: 3 x 9 Ah 12 V; - Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz; - Frequência de entrada: 60 Hz; - Proteções dos equipamentos contra: Queda de rede (Blackout); ruído de rede elétrica; sobretensão de rede elétrica; subtensão de rede elétrica; surtos de tensão na rede; correção de variação da rede elétrica por degrau; - Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada; - Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; - Função semelhante a autodiagnóstico, que informe quando trocar a bateria se necessário; - Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. - Gerenciamento: Remoto, cabo USB ou RS232; - Cor preto.
11	02 UNIDADES	Os NOBREAKS III a serem adquiridos devem possuir os seguintes requisitos técnicos mínimos: Características: - Potência nominal: 3000 VA/2100 W; - Potência real (W): superior à 2100 W (dependendo do fator de potência); - Fator de potência: Mínimo de 0,9; - Tipo (topologia): Interativo; - Forma de onda: Semi-senoidal ou senoidal pura (preferível senoidal pura para maior compatibilidade com fontes PFC ativas); - Tensão de entrada: 115 V/220 V (bivolt automático); - Tensão de saída: 115 V; - Número de tomadas de saída: No mínimo 6 tomadas 10 A padrão NBR 14136; - Bateria: Selada, chumbo-ácida, livre de manutenção; - Capacidade da bateria: 4 x 9 Ah 12 V; - Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz; - Frequência de entrada: 60 Hz; - Proteções dos equipamentos contra: Queda de rede (Blackout); ruído de rede elétrica; sobretensão de rede elétrica; subtensão de rede elétrica; surtos de tensão na rede; correção de variação da rede elétrica por degrau;

	○ Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada; ○ Com placa de gerenciamento remoto; ○ Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; ○ Função semelhante a autodiagnóstico, que informe quando trocar a bateria se necessário; ○ Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. ○ Gerenciamento: Remoto, cabo USB ou RS232; ○ Com conjunto de trilhos de rack compatível com o modelo da autarquia; ○ Cor preto.
--	---

3.1. Os objetos desta contratação **não se enquadram** como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como **bens comuns** em atendimento ao disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.3. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

4.1. O valor estimado para aquisição dos materiais será no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do SAAE de Linhares.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023 do Município de Linhares-ES.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Barra de São Francisco, 1137 – Colina, Linhares-ES, CEP. 29900-401.

6.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos por conta do fornecedor com os seguintes documentos:

a) Nota fiscal de venda contendo os dados para depósito bancário e número do processo;

Obs. A entrega dos itens serão realizadas em entrega única a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à fornecedora os materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo a fornecedora comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório, EM ESPECIAL A

APRESENTAÇÃO JUNTO COM A NOTA FISCAL, DA CND DO INSS E DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercido pelo servidor **Caio César Duque Gama**, especialmente designado pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21, com auxílio da Seção de Informática da autarquia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, fabricante, modelo, valor unitário e total do item, quantidade do item, procedência e prazo de garantia ou validade, números de série, se for o caso, e quaisquer outras informações pertinentes;
- 10.2. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português;
- 10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências do Termo de Referência os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 10.6. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.
- 10.7. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- 10.8. Disponibilizar em documento próprio a relação dos números de série das licenças dos sistemas operacionais instalados nos computadores e notebooks presentes nesse Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE de Linhares, conforme a dotação orçamentária a ser informada pelo setor contábil.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1. Impeditivo na realização do serviço conforme cronograma:

13.1.1. Situação imprevisível ou fatalidade que impeça a realização do serviço conforme cronograma apresentado pela empresa contratada;

13.1.2. Condições adversas causadas por circunstância meteorológica severa;

13.1.3. Acidente de percurso na realização do serviço.

13.2. A empresa deverá realizar o serviço o mais rápido possível após resolução do fato impeditivo. Caso não consiga deverá apresentar a situação a contratante para um acordo que atenda ambas as partes.

13.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa seção (alocação de riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

SUGESTÃO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND .	QTD.	MARCA Nº CA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL ESTIMADO							

Os valores da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Domicílio e cargo na empresa: _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares-ES, ____ de _____ de XXXX.

Nome e Assinatura do Declarante

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de licitação na modalidade Pregão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares-ES, ____ de _____ de XXXX.

(Representante legal da licitante, com identificação completa)

Observação importante:

Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, ____ de _____ de XXXX.

Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL (CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 7º da CF/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares-ES, ____ de _____ de XXXX.

(Representante Legal)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares/ES, sob as penas da lei:

a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de XXXX.

(Representante Legal)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX
PROCESSO Nº 000428/2025

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa **XXXXXX**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, neste ato representado pelo Diretor-Geral **YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**, portador do CPF nº **070.670.837-70** e da Carteira de Identidade nº **1.333.725 – SSP/ES**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXX XXXXX XXXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 1606 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o **Processo Nº 000428/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objetivo a aquisição de computadores, monitores, notebooks, teclados, mouses, headsets e nobreaks para os setores administrativos, setores operacionais, estações de tratamento de água (ETA) e uma estação de tratamento de esgoto (ETE) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Linhares, conforme quantidades e exigências estabelecidas no **Edital nº 06/2025** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações do Contratante:

4.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.1.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.3. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

4.1.4. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

4.1.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

4.1.6. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.

4.1.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

4.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

4.2.2. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

4.2.3. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

4.2.4. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

4.2.5. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

4.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da CONTRATANTE;

4.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.10. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

4.2.11. As demais obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato e de Referência, anexos deste Edital.

4.2.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/218 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercido pelo servidor **Thiago Gonçalves Pimentel**. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Caio César Duque Gama**. Todos designados pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

5.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Serviços;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

5.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços executados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O preço total é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta comercial de preços unitários da CONTRATADA, constante da Planilha de Formação de Preços no Termo de Referência do Edital, apresentada pela CONTRATADA, anexada ao presente Contrato.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no SAAE com os documentos de regularidade fiscal e do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados, após a autorização da fiscalização. O pagamento se dará após a ratificação do Diretor Geral.

6.9. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação da nota fiscal, mediante depósito bancário na conta-corrente da fornecedora, no banco e agência mencionados em sua proposta, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital.

6.10. As notas fiscais emitidas sem observância do disposto nos itens anteriores serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.

6.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.11.1. A confirmação da execução do serviço deverá ser comprovada por meio de relatório fotográfico demonstrando o antes, durante e depois do serviço, contendo data horário e localidade.

6.11.2. É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas.

Do recebimento

6.11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Artigos 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.11.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.11.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.11.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

6.11.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.11.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.11.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de execução

7.5.1. Condições de Entrega e Fornecimento

7.5.1.2. O servidor responsável pelo recebimento dos serviços poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.5.2. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

7.5.2.1. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.5.2.2. Ter em seus estoques materiais suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;

7.5.2.3. Executar o serviço contratado dentro do respectivo prazo

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200702.196 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos / 449052 – Equipamento e Material Permanente / Ficha 30 e 1901.1712200702.194 – Manutenção das atividades administrativas / 339030 – Material de Consumo / Ficha 14, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei municipal nº 1.606 de 27/12/2023, Lei federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942, LINDB, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVISÃO DE RECURSOS

16.1. Os recursos e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MEIO AMBIENTE

17.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

17.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

17.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

17.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

17.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descritivos do objeto.

18.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis está disponibilizado para ampla consulta no site da Advocacia-Geral da União – AGU <<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. Impeditivo na realização do serviço conforme cronograma:

- a) situação imprevisível ou fatalidade que impeça a realização do serviço conforme cronograma apresentado pela empresa contratada;
- b) Condições adversas causadas por circunstância meteorológica severa;
- c) Acidente de percurso na realização do serviço.

19.2. A empresa deverá realizar o serviço o mais rápido possível após resolução do fato impeditivo. Caso não consiga deverá apresentar a situação a contratante para um acordo que atenda ambas as partes.

19.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Contratante não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem que deva ser observado pela Contratada em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

Parágrafo Segundo: Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares-ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

CONTRATANTE

XXXXXXX XXXXXX XXXXXX

XXXXXX XXXXX XXXXX

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____._____._____ - ____

CPF nº _____._____._____ - ____